



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n. 20/2017/PS-GSE

Brasília, 09 de abril de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: Envio de Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística de Radiodifusão - CAC

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento do Senado Federal, nos termos do art. 222, § 5º da Constituição Federal, o incluso Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística de Radiodifusão – CAC nº 27/16, encaminhado por meio do Ofício s/nº, da EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA., de 15/12/16, que “Comunica a alteração no controle societário, conforme cópia anexa, devidamente registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul”.

Atenciosamente,

Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretário

Recebido em 05/04/17

Hora: 18:05

P

Renata Bressan Saldanha - Mat. 315749
SGM/SI/SE

1

Ato de Concessão e Renovação de Concessão de Emissora de Rádio e Televisão Nº 27, DE 2016

(Da Empresa Jornalística Caldas Júnior LTDA.)

Comunica a alteração no controle societário da Empresa Jornalística Caldas Júnior LTDA.

À Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática

AO ARQUIVO, EM / /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA



Câmara dos Deputados

CAC 27/2016

Autor: Empresa Jornalística Caldas Júnior LTDA.

Data da Apresentação: 21/12/2016

Ementa: Comunica a alteração no controle societário da Empresa Jornalística Caldas Júnior LTDA.

Forma de Apreciação:

Texto Despacho: À Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, para conhecimento e, após, encaminhe-se ao Senado Federal.

Regime de tramitação:

Em 04/01/2017


RODRIGO MAIA

Presidente da Câmara dos Deputados



446288727

Excelentíssimo Senhor Deputado, Presidente da Câmara dos Deputados

CAC. 27/2016

Secretaria-Geral da Mesa SENAD
21/Dez/2016 09:40

Ponto: 1407
Ass.: 1407
Origen: ONE/PRES

EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 92.757.798/0001-39, com sede e foro na cidade de Porto Alegre (RS), na Rua Caldas Júnior, n. 219, Bairro Centro Histórico, CEP: 90.019-900, e com o Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul - JUCERGS sob o n. 43.2.0031740.2, em 30/12/1980, vem a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao disposto no artigo 3º da Lei n. 10.610, de 20/12/2002 (DOU 23/12/2002), para comunicar a alteração no controle societário, conforme cópia anexa, devidamente registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul.

Comunicamos ainda, que encaminhamos à Presidência do Senado Federal, correspondência com o mesmo teor, dando-lhe conhecimento da alteração no controle societário, ora comunicada.

Termos em que pede deferimento.

Porto Alegre (RS), 15 de dezembro de 2016.


Empresa Jornalística Caldas Júnior Ltda.
Cleber do Nascimento Dias


Empresa Jornalística Caldas Júnior Ltda.
Sidney da Silva Costa

RM 6818/2016

PROTÓCOLO DE DATA: 20/05/2016 17:14 DIRETORIA

Akk. 3435/2016.

Formulário – Comunicação de alteração de controle societário: Empresa Jornalística
 (Ato da Mesa nº 29/2012)

Nome da empresa jornalística: EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA			
Localidade da empresa (município/UF): PORTO ALEGRE / RS			
CPNJ da empresa: 92.757.798/0001-39	Inscrição estadual: 096/2587370		
Endereço da empresa: RUA CALDAS JÚNIOR, 219			
Telefone da empresa:	email:		
Tipo do veículo:	<input checked="" type="checkbox"/> Jornal	<input type="checkbox"/> Revista	<input type="checkbox"/> Outro (especificar):
Natureza jurídica da empresa:	<input type="checkbox"/> Soc. anônima	<input checked="" type="checkbox"/> Soc. Limitada	<input type="checkbox"/> Outra (especificar):
Nome do responsável legal pela empresa: CLEBER DO NASCIMENTO DIAS E REINANDO GILLI COSTA DA SILVA			
CPF do responsável legal pela empresa: 852.605.337-04 053.787.928-51			
Data da última alteração acionária: 11 / 11 / 2016			
Relação de sócios da composição acionária anterior, com respectivas participações no capital da empresa:			
Nome do sócio	CPF	Participação no capital total	Participação no capital votante
RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S/A	60.628.369/0001-75	99,0664%	99,0664%
TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA	27.906.734/0001-90	0,924146%	0,924146%
QUOTAS EM TESOURARIA	-	0,009449%	-
Relação de sócios da composição acionária atual, com respectivas participações no capital da empresa:			
Nome do sócio	CPF	Participação no capital total	Participação no capital votante
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	29.744.778/0001-97	99,0664%	99,0664%
UNIPRO EDITORA LTDA	30.521.728/0001-20	0,924146%	0,924146%
QUOTAS EM TESOURARIA	-	0,009449%	-
Nome do requerente: <i>[Handwritten signature]</i>			
CPF do requerente: 852.605.337-04			
Data: 12 / 12 / 2016			

 <p>Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração</p>			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)  Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul  16/298823-0																																				
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43200317402		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio 16/298823-0																																				
1º REQUERIMENTO ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL NOME: EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio) requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato: 01 NOV 2016																																							
N° FCN/RE  RS2201600838370																																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nº DE VIAS</th> <th>CÓDIGO DO ATO</th> <th>CÓDIGO DO EVENTO</th> <th>QTDE</th> <th>DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>3</td> <td>002</td> <td></td> <td></td> <td>ALTERACAO</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>021</td> <td>1</td> <td>ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>051</td> <td>1</td> <td>CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	3	002			ALTERACAO			021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO															
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO																																			
3	002			ALTERACAO																																			
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)																																			
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO																																			
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: PORTO ALEGRE - RS Local 31 Outubro 2016 Data																																							
DECISÃO COLEGIADA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/11/2016 SOB Nº: 4361435 Protocolo: 16/298823-0, DE 01/11/2016 Empresa: 43 2 0031740 2 EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA  CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO-GERAL																																							
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR <input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA																																							
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM																																							
Data Responsável Data Responsável																																							
Data Responsável Data Responsável																																							
DECISÃO SINGULAR 2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência																																							
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>																																							
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquive-se. <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>																																							
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se. <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>																																							
10/11/2016																																							
M. Signor																																							
DECISÃO COLEGIADA 2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência																																							
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>																																							
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquive-se. <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>																																							
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se. <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>																																							
Vogal																																							
Presidente da _____ Turma																																							
OBSERVAÇÕES R\$ 10.64.40.57																																							
Amanda																																							

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/298823-0, referente à empresa EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA, NIRE 4320031740-2, foi deferido e arquivado sob o nº 4361435, em 11/11/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança ZKC24. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 21/11/2016 às 10:33, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA.

CNPJ/MF n.º 92.757.798/0001-39
NIRE n. 43.2.0031740.2

38.ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, os infra-assinados:

RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S/A., com sede social na Rua da Várzea n. 240, Barra Funda, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 01140-080, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.628.369/0001-75, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) em 15/05/1945, sob NIRE n.º 35.3.0001176-7, representada por seu Chief Executive Officer - CEO, MARCUS VINÍCIUS DA SILVA VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 52.699.048-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 817.144.597-72, com endereço na Rua do Bosque, n.º 1393 - Barra Funda, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 01.136-001 e por seu Diretor Vice Presidente Administrativo, WELLINGTON MARCELO CARDOSO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.705.608-3 e inscrito no CPF nº 114.831.708-29, com endereço na Rua Missionários, 139 - 6º andar, Jd Caravelas, São Paulo/SP, CEP 04729-000, e;

TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA., com sede social na Rua General Gustavo Cordeiro de Farias, n.º 84, Bairro Benfica, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20910-220, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.906.734/0001-90, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob NIRE 33.2.0165359-9, representada por seu Diretor, o Sr. FABIANO ROGÉRIO DE FREITAS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 20.136.524-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 269.627.048-10, com endereço comercial no mesmo endereço da empresa que representa.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA.**, com sede e foro na Rua Caldas Júnior, n.º 219, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.019-900, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 92.757.798/0001-39, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (JUCERGS) sob o nº 43.2.0031740.2, em 30/12/1980 e última alteração contratual datada de 06/04/2016, arquivada na mesma repartição sob o nº 4309461 em 22/07/2016, resolvem alterar e consolidar o Contrato Social, conforme segue:

I - MODIFICAÇÃO NO QUADRO DE SÓCIOS

Retira-se da sociedade **RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S/A**, já qualificada, titular de 53.594.925 (cinquenta e três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, novecentas e vinte e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), em moeda corrente nacional, que cede e transfere 100% (cem por cento) de suas quotas para a **IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS**, entidade religiosa com sede em São Paulo, à

JUCERGS

Avenida João Dias n.º 1.800 – Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04724-002, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.744.778/0001-97, com estatutos arquivados no 6º Ofício das Pessoas Jurídicas de São Paulo, sob o n.º 30.106, em 15/07/1992, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. MAURÍCIO CÉSAR CAMPOS SILVA, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n.º 53.918.662-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.392.024-53, com endereço a Rua Missionários, n.º 139, 5º andar, Santo Amaro, SP; As partes declaram que pactuaram em instrumento à parte a forma e condições de pagamento em relação à citada transferência de quotas.

Retira-se da sociedade **TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA**, já qualificada, titular de 499.963 (quatrocentas e noventa e nove mil e novecentas e sessenta e três) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), em moeda corrente nacional, cedendo e transferindo 100% (cem por cento) de suas quotas para a **UNIPRO EDITORA LTDA**, pessoa jurídica com sede na cidade do Rio Janeiro/RJ, na Estrada Adhemar Bebiano, 3610 – Engenho da Rainha, CEP: 20766-720, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.521.728/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados no Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob NIRE 33.2.0027517-5, neste ato, representada por seus administradores, JOÃO BATISTA MACEDO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 04.551.128-4 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 513.669.757-15 e ROBERTA CRISTINA FRANCISCA DOS SANTOS COSTA, brasileira, casada, contadora, portadora do RG n.º 11.079.886-5 IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.490.387-12 e, ambos com endereço na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Estrada Adhemar Bebiano, 3610 – Engenho da Rainha, CEP 20766-720. As partes declaram que pactuaram em instrumento à parte a forma e condições de pagamento em relação à citada transferência de quotas.

Em consequência da retirada dos sócios e da redistribuição das quotas sem alteração do capital social, o quadro societário passa a ser o seguinte:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	53.594.925	R\$ 53.594.925,00
UNIPRO EDITORA LTDA.	499.963	R\$ 499.963,00
QUOTAS EM TESOURARIA	5.112	R\$ 5.112,00
TOTAL	54.100.000	R\$ 54.100.000,00

II – DO MONTANTE INTEGRALIZADO

O Capital Social subscrito no valor de R\$ 54.100.000,00 (cinquenta e quatro milhões e cem mil reais), divididos em 54.100.000 (cinquenta e quatro milhões e cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já foi totalmente integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios, sendo assim, em consonância com as modificações anteriores a cláusula quinta passa vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 5ª - O Capital Social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 54.100.000,00 (cinquenta e quatro milhões e cem mil reais), divididos em 54.100.000 (cinquenta e quatro milhões e cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com a seguinte distribuição entre os sócios, já qualificados:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	53.594.925	R\$ 53.594.925,00
UNIPRO EDITORA LTDA.	499.963	R\$ 499.963,00
QUOTAS EM TESOURARIA	5.112	R\$ 5.112,00
TOTAL	54.100.000	R\$ 54.100.000,00

JUCERGS

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (art. 1.052 do Código Civil 2002).

III - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Face às alterações indicadas, a sociedade consolida nas cláusulas abaixo transcritas a nova redação de seu Contrato Social:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, os infra-assinados:

IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, entidade religiosa com sede em São Paulo, à Avenida João Dias n.º 1.800 – Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04724-002, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.744.778/0001-97, com estatutos arquivados no 6º Ofício das Pessoas Jurídicas de São Paulo, sob o n.º 30.106, em 15/07/1992, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. MAURÍCIO CÉSAR CAMPOS SILVA, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n.º 53.918.662-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.392.024-53, com endereço a Rua Missionários, n.º 139, 5º andar, Santo Amaro, SP, e;

UNIPRO EDITORA LTDA, sociedade empresária com sede na Cidade do Rio de Janeiro à Estrada Adhemar Bebiano n.º 3610 - Inhaúma, CEP: 20.766-720, inscrita no CNPJ sob n.º 30.521.728/0001-20, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE 33.2.0027517-5, em 17.03.1980, nesta ato representada por seus administradores, os Srs. JOÃO BATISTA MACEDO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, carteira de identidade nº 04.551.128-4 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 513.669.757-15, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, à Rua Araguaiá nº 1425, apto. 304, bairro Freguesia, CEP 22745-271, e; ROBERTA CRISTINA FRANCISCA DOS SANTOS COSTA, brasileira, casada, contadora, portadora do RG nº 11.079.886-5 IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.490.387-12, com endereço na Cidade do Rio de Janeiro à Estrada Adhemar Bebiano n.º 3610 - Inhaúma, CEP: 20.766-720.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA.**, com sede e foro na Rua Caldas Júnior n.º 219, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.019-900, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 92.757.798/0001-39, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (JUCERGS) sob o nº 43.2.0031740.2, em 30/12/1980 e última alteração contratual datada de 06/04/2016, arquivada na mesma repartição sob o nº 4309461 em 21/07/2016, resolvem alterar e consolidar o Contrato Social, conforme segue:

Cláusula 1ª - A sociedade empresária limitada, regida pelo presente instrumento e nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei 10.406/2002), gira sobre a denominação de EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JUNIOR LTDA.

Cláusula 2ª - A sociedade tem por objetivo editar os jornais "Correio do Povo" e "Folha da Tarde" na forma impressa, eletrônica e na internet e quaisquer outros órgãos de publicidade, diários ou periódicos, bem como a exploração da indústria gráfica em geral, a prestação de serviços de impressão em papel jornal para terceiros; o comércio varejista de discos, CDs, DVDs, fitas, livros, revistas; os serviços de agência de notícias

JUCERGS

para meios de comunicação; o serviço de comunicação visual pela exibição de anúncios e propagandas, e a promoção e realização de eventos, a operação de portais e provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

Parágrafo Único - A sociedade poderá por interesse e decisão dos sócios, participar de outras sociedades, congêneres ou não, em qualquer das modalidades admitidas em lei, respeitando as normas legais.

Cláusula 3ª - A sociedade tem sede administrativa e foro jurídico na Rua Caldas Júnior, n.º 219, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre (RS), CEP: 90.019-900, podendo criar e extinguir agências, filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, observando-se as leis e regulamentos em vigor.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui as seguintes filiais, com destaque do objeto social e Capital Social para fins fiscais, conforme abaixo:

a) Filial na Rua Comendador Azevedo, n.º 17, Bairro Floresta, na cidade de Porto Alegre (RS), CEP: 90.220-150, NIRE 43.9.0044339-7, com atividade de Edição e Impressão de Jornais e de outros materiais impressos, CNAE n. 5822-1/00; impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, CNAE 1811-3/02; impressão de jornal não diário, CNAE 5822-1/02; além da impressão de jornais para terceiro, CNAE n. 1811-3/01; com Capital Social de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais).

b) Filial na Rua Comendador Azevedo, n.º 64, Bairro Floresta, na cidade de Porto Alegre (RS), CEP: 90.220-150, NIRE 43.9.0044338-9, com atividades auxiliares de transportes (garagem de veículos próprios), CNAE n. 5229-0/99; com Capital Social de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais).

c) Filial na Rua Mercedes M. Luz, n.º 78, na cidade de Carazinho (RS), CEP: 99.500-000, NIRE 43.9.0044336-2, com atividade de Edição e Impressão de Jornais e de outros materiais impressos, CNAE n. 5822-1/00; impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, CNAE 1811-3/02; impressão de jornal não diário, CNAE 5822-1/02; além da impressão de jornais para terceiro, CNAE n. 1811-3/01; com um Capital Social de 3.000.000,00 (três milhões reais).

d) Filial na Av. Júlio Vargas, n.º 2.796, na cidade de São Sepé (RS), CEP: 97.340-000, NIRE 43.9.0044337-1, com atividade de Edição e Impressão de Jornais e de outros materiais impressos, CNAE n. 5822-1/00; impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, CNAE 1811-3/02; impressão de jornal não diário, CNAE 5822-1/02; além da impressão de jornais para terceiro, CNAE n. 1811-3/01; com um Capital Social de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais).

Parágrafo Segundo: Na sede administrativa serão exercidas as atividades de administração e edição dos jornais, CNAE n. 5812-3/00; a edição integrada a impressão de revistas e outras publicações periódicas, CNAE 5823-9/00, e; a edição de revistas e outras publicações não periódicas, CNAE 5823-9/00."

Cláusula 4ª - A sociedade terá a sua duração por prazo indeterminado.

Cláusula 5ª - O Capital Social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 54.100.000,00 (cinquenta e quatro milhões e cem mil reais), divididos em 54.100.000 (cinquenta e quatro milhões e cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com a seguinte distribuição entre os sócios, já qualificados:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	53.594.925	R\$ 53.594.925,00
UNIPRO EDITORA LTDA.	499.963	R\$ 499.963,00
QUOTAS EM TESOURARIA	5.112	R\$ 5.112,00
TOTAL	54.100.000	R\$ 54.100.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (art. 1º:052 do Código Civil 2002).

JUCERGS

Cláusula 6ª - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade; e, cada quota, corresponde a um voto.

Cláusula 7ª - As quotas podem ser cedidas ou transferidas a pessoas que não fazem parte do quadro societário; devendo a respectiva alteração do Contrato Social ser subscrita por 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

Cláusula 8ª - A representação da sociedade será exercida por administradores sócio ou não sócio, denominados Diretores.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria da sociedade é integrada pelos seguintes Diretores não sócio, ora nomeados pelos sócios, **CLEBER DO NASCIMENTO DIAS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 07.395.739-1-DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 852.605.337-04 e o Sr. **REINALDO GILLI COSTA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 15.895.841 SSP/SP, CPF/MF sob o n.º 053.787.928-51, ambos com endereço comercial na Rua Caldas Júnior, n.º 219, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.019-900.

Parágrafo Segundo: A sociedade será representada em conjunto por dois (2) Diretores independentemente da ordem de nomeação, em todos os seus atos da vida civil e mercantil, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, exceto a alienação de bens imóveis, devendo tal assunto ser deliberado em Reunião de Sócios.

Parágrafo Terceiro: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, diretores, procuradores ou funcionários, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto mediante o prévio consentimento, por escrito, de sócios representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Quarto: É autorizado a constituição de procuradores para a prática de atos de gestão administrativa, desde que definidos claramente os poderes a serem outorgados, devendo a representação ser realizada por dois (2) procuradores ou por um (1) procurador em conjunto com um (1) Diretor ou ainda, apenas por um (1) procurador quando as outorgas de poderes forem feitas para os fins de representação nos órgãos públicos e *ad juditia et extra*, para propor e contestar ações, proceder defesa, inclusive administrativas e para transigir, desistir, acordar e discordar, dar e receber quitação de valores em contencioso e substabelecer, o outorgado ou outorgantes, facultativamente, podendo agir conjunto ou separadamente. Toda e qualquer procuração terá um prazo máximo de mandato por três (3) anos, salvo se a procuração mencionar prazo específico e exceto nas procurações *ad juditia*, que poderão ser por tempo indeterminado.

Cláusula 9ª - A fixação da remuneração global anual da Diretoria e sua individualização deverá ser decidida em Reunião de Sócios.

Cláusula 10ª - O exercício social encerrará-se em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado Balanço Geral e elaboradas as demonstrações financeiras, tudo de acordo com a Lei e segundo as normas usuais de contabilidade em vigor e, após as deduções previstas em lei e formação das reservas legais, os lucros, se houver, poderão ser distribuídos entre os sócios, conforme determinação legal.

Parágrafo Único: A sociedade poderá deliberar sobre a distribuição de lucros apurados em balanço levantado semestralmente.

Cláusula 11ª - A retirada, extinção, morte, exclusão ou insolvência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, de comum acordo, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, extinto, morto, excluído ou insolvente serão calculados com base em balanço especial a ser levantado pela sociedade no prazo de sessenta (60) dias a contar da data do evento para apuração do patrimônio líquido em bases correntes ou valor de realização do mercado e serão pagos a seus herdeiros ou sucessores em doze (12) parcelas mensais, iguais e sucessivas. A primeira prestação será devida no prazo de cento e vinte (120) dias contados da data do evento. Caso remanesça apenas um sócio, e este não queira que a sociedade se dissolva, providenciará ele, um novo sócio.

Parágrafo Único: Para fins do disposto no artigo 1.085 do Código Civil, consideram-se atos de inegável gravidade, sujeitos à exclusão da Sociedade pelos demais; observado o disposto no parágrafo único do referido artigo, o sócio que incorrer nos procedimentos abaixo enumerados, sem, no entanto, excluir outros motivos que também possam ser considerados graves:

- a) violar algumas das estipulações do Contrato Social;
- b) decair da confiança dos demais sócios por insolvabilidade, fuga, ausência prolongada ou para lugar não sabido, perpetração de crime, má conduta, descrédito, inimizade com os demais sócios, provocação de discórdia entre eles, desinteligência continuada e outros fatos análogos;
- c) tornar-se incapaz, interdito ou inabilitado, na forma da lei civil;
- d) omitir à Sociedade a prática de crime ou contravenção que o inabilite para a prática de suas atividades mercantis e;
- e) requerer concordata, falência ou entrar em liquidação.

Cláusula 12ª - As deliberações sociais serão tomadas em reuniões, que deverão ser convocadas pelos Diretores conforme o que segue:

Parágrafo Primeiro: Os sócios serão convocados mediante carta, com aviso de recebimento (AR), endereçada para local indicado com antecedência mínima de três (3) dias entre a data do recebimento e a da reunião, devendo a convocação indicar a ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Quarto: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e, em seguida, com qualquer número, sendo a contagem dos votos feita de acordo com os termos do artigo 1.010 do Código Civil.

Cláusula 13ª - Os administradores, já qualificados, declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, §1º, do Código Civil (Lei 10.406/2002).

Cláusula 14ª - Este contrato poderá ser alterado pela maioria do capital social, salvo quando houver exigência de quorum qualificado ou legal.

Parágrafo Único - Fica estabelecido que o quorum necessário para a transformação do tipo jurídico da sociedade é de setenta e cinco por cento (75%) do capital social.

Cláusula 15ª - A sociedade rege-se, nas omissões do Capítulo IV da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) pelas normas das Sociedades Simples e supletivamente pelas

normas da sociedade anônima (art. 1.053, parágrafo único da Lei 10.406/2002)

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração e Consolidação Contratual, em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com os administradores nomeados e as testemunhas.

Porto Alegre (RS), 19 de outubro de 2016.

SÓCIOS
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
Maurício César Campos

UNIPRO EDITORA LTDA.
João Batista Macedo da Silva

UNIPRO EDITORA LTDA.
Roberta Cristina Francisca dos Santos Costa

RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A.
Marcus Vinícius da Silva Vieira

RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A.
Wellington Marcelo Cardoso

TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA.
Fabiano Rogério de Freitas

ADMINISTRADORES

Cleber do Nascimento Dias
Administrador

Reinaldo Gini Costa da Silva
Administrador

Testemunhas:

Nome: M. 12.4.6.29.5.7.29
RG: 9056967307

Nome: M. 12.4.6.29.5.7.29
RG: 9007664179

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)

CERTIFICO C REGISTRO EM: 11/11/2016 SOB Nº: 4361435

Protocolo: 16/298823-0, DE 01/11/2016

Empresa: 43 2 0031740 2
EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS
JÚNIOR LTDA

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

JUCERGS

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/298823-0, referente à empresa EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA, NIRE 4320031740-2, foi deferido e arquivado sob o nº 4361435, em 11/11/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança ZKC24. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 21/11/2016 às 10:33, por Cleverton Signor – Secretário Geral.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E
INFORMÁTICA

TERMO DE CONHECIMENTO

**Ref.: Ato de Concessão e Renovação de Concessão de Emissora de Rádio
e Televisão nº 27/2016, do Empresa Jornalística Caldas Júnior LTDA.**

Nos termos dos arts. 41, IV e 50, III, "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Senhor Presidente determinou a leitura do documento em epígrafe, na reunião do dia 29/03/17.

Brasília, em 29 de março de 2017.


Calebe Nunes Silva

Secretário Executivo

CAC 27/2016**Comunicado de alteração do controle societário**[Ficha na Internet](#)[Imprimir Ficha](#)**Autor**

Empresa Jornalística Caldas Júnior LTDA.

Apresentação

21/12/2016

Ementa

Comunica a alteração no controle societário da Empresa Jornalística Caldas Júnior LTDA.

Apreciação**Regime****Última Ação**29/03/2017 Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI)
Leitura da Matéria**Último Despacho**

29/03/2017 - Leitura da Matéria

Resumo Pareceres Válidos**Comissão** **Parecer**Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática - CCTCI -**Documentos Relacionados****Apensados****Outros Documentos**

Avulsos e Publicações (1)	Requerimentos (0)	Legislação Citada (0)
Pareceres, Substitutivos e Votos (0)	Ofícios (0)	Indexação (0)
Emendas (0)	Espelho Comissão Especial (0)	Histórico de Apensados (0)
Destaques (0)	Relat. Conf. Assinaturas (0)	Questões de Ordem Relacionadas (0)
Recursos (0)		

Andamento**21/12/2016 PLENÁRIO - PLEN**

Apresentação do Comunicado de alteração do controle societário n. 27/2016, pela Empresa Jornalística Caldas Júnior LTDA., que: "Comunica a alteração no controle societário da Empresa Jornalística Caldas Júnior LTDA".

04/01/2017 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

À Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática para conhecimento e, após, encaminhe-se ao Senado Federal.

10/01/2017 Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - CCTCI

Recebimento pela CCTCI.

02/02/2017 COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES - CCP

Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 03/02/17 PÁG 378 COL 01.

29/03/2017 Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - CCTCI

Leitura da Matéria

[Imprimir Ficha](#)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ATO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMISSORA DE RÁDIO E TELEVISÃO N.º 27, DE 2016

(Da Empresa Jornalística Caldas Júnior LTDA.)

Comunica a alteração no controle societário da Empresa Jornalística Caldas Júnior LTDA.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, PARA CONHECIMENTO E, APÓS, ENCAMINHE-SE AO SENADO FEDERAL.

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

Excelentíssimo Senhor Deputado, Presidente da Câmara dos Deputados

CAC. 27/2016

Secretaria-Geral da Mesa Sessão 21/02/2016 09:40
Fotos: Mário Dass... - Janwil...
Assinatura: Cleber... / Pres.

EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 92.757.798/0001-39, com sede e foro na cidade de Porto Alegre (RS), na Rua Caldas Júnior, n. 219, Bairro Centro Histórico, CEP: 90.019-900, e com o Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul - JUCERGS sob o n. 43.2.0031740.2, em 30/12/1980, vem a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao disposto no artigo 3º da Lei n. 10.610, de 20/12/2002 (DOU 23/12/2002), para comunicar a alteração no controle societário, conforme cópia anexa, devidamente registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul.

Comunicamos ainda, que encaminhamos à Presidência do Senado Federal, correspondência com o mesmo teor, dando-lhe conhecimento da alteração no controle societário, ora comunicada.

Termos em que pede deferimento.

Porto Alegre (RS), 15 de dezembro de 2016.


Enterprise Journalística Caldas Júnior Ltda.
Cleber do Nascimento Dias


Enterprise Journalística Caldas Júnior Ltda.
Sidney da Silva Costa

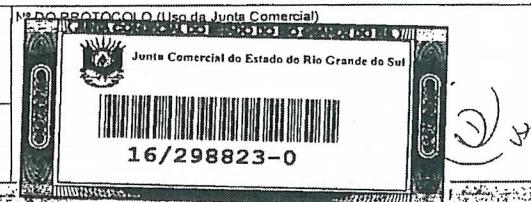
Rua Caldas Júnior, 219 - Bairro Centro Histórico - Porto Alegre (RS) - CEP: 90019-900 - www.correiodopovo.com.br
Phone: 51 3215 6183 - e-mail: vmitto@correiodopovo.com.br

Formulário – Comunicação de alteração de controle societário: Empresa Jornalística (Ato da Mesa nº 29/2012)



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica N° de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43200317402 **2062**



1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

01 NOV 2016

Nº FCN/RE



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIPÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002	021	1	ALTERACAO
		051	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
				CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

PORTO ALEGRE - RS

Local

31 Outubro 2016

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) legal(ais) ou semelhante(s):

SIM

NÃO **03/11/16** **Debora**

Data

Responsável

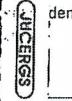
DECISÃO COLEGIADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/11/2016 SOB Nº: 4361435
Protocolo: 16/298823-0, DE 01/11/2016

Empresa: 43 2 0031740 2
EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL



Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

10/11/2016

Mario E.

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

OBSERVAÇÕES

25.10.64.42.54

Amanda

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/298823-0, referente à empresa **EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA**, NIRE 4320031740-2, foi deferido e arquivado sob o nº 4361435, em 11/11/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança ZKC24. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 21/11/2016 às 10:33, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

pág. 1/8

JUCERGS

EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA.

CNPJ/MF n.º 92.757.798/0001-39

NIRE n. 43.2.0031740.2

38.^a Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, os infra-assinados:

RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S/A., com sede social na Rua da Várzea n. 240, Barra Funda, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 01140-080, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.628.369/0001-75, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) em 15/05/1945, sob NIRE n.º 35.3.0001176-7, representada por seu Chief Executive Officer - CEO, MARCUS VINÍCIUS DA SILVA VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 52.699.048-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 817.144.597-72, com endereço na Rua do Bosque, n.º 1393 – Barra Funda, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 01.136-001 e por seu Diretor Vice Presidente Administrativo, WELLINGTON MARCELO CARDOSO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.705.608-3, e inscrito no CPF nº 114.831.708-29, com endereço na Rua Missionários, 139 – 6º andar, Jd Caravelas, São Paulo/SP, CEP 04729-000, e;

TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA., com sede social na Rua General Gustavo Cordeiro de Farias, n.º 84, Bairro Benfica, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20910-220, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.906.734/0001-90, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob NIRE 33.2.0165359-9, representada por seu Diretor, o Sr. FABIANO ROGÉRIO DE FREITAS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 20.136.524-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 269.627.048-10, com endereço comercial no mesmo endereço da empresa que representa.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA.**, com sede e foro na Rua Caldas Júnior, n.º 219, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.019-900, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 92.757.798/0001-39, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (JUCERGS) sob o n.º 43.2.0031740.2, em 30/12/1980 e última alteração contratual datada de 06/04/2016, arquivada na mesma repartição sob o n.º 4309461 em 22/07/2016, resolvem alterar e consolidar o Contrato Social, conforme segue:

I – MODIFICAÇÃO NO QUADRO DE SÓCIOS

Retira-se da sociedade **RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S/A**, já qualificada, titular de 53.594.925 (cinquenta e três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, novecentas e vinte e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), em moeda corrente nacional, que cede e transfere 100% (cem por cento) de suas quotas para a **IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS**, entidade religiosa com sede em São Paulo, à

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/298823-0, referente à empresa EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA, NIRE 4320031740-2, foi deferido e arquivado sob o nº 4361435, em 11/11/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança ZKC24. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 21/11/2016 às 10:33, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

pág. 2/8

JUCERGS

Avenida João Dias n.º 1.800 – Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04724-002, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.744.778/0001-97, com estatutos arquivados no 6º Ofício das Pessoas Jurídicas de São Paulo, sob o n.º 30.106, em 15/07/1992, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. MAURÍCIO CÉSAR CAMPOS SILVA, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n.º 53.918.662-4 SSP/SP, Inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.392.024-53, com endereço a Rua Missionários, n.º 139, 5.º andar, Santo Amaro, SP; As partes declaram que pactuaram em instrumento à parte a forma e condições de pagamento em relação à citada transferência de quotas.

Retira-se da sociedade **TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA**, já qualificada, titular de 499.963 (quatrocentas e noventa e nove mil e novecentas e sessenta e três) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), em moeda corrente nacional, cedendo e transferindo 100% (cem por cento) de suas quotas para a **UNIPRO EDITORA LTDA**, pessoa jurídica com sede na cidade do Rio Janeiro/RJ, na Estrada Adhemar Bebiano, 3610 – Engenho da Rainha, CEP: 20766-720, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.521.728/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados no Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob NIRE 33.2.0027517-5, neste ato, representada por seus administradores, JOÃO BATISTA MACEDO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 04.551.128-4 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 513.669.757-15 e ROBERTA CRISTINA FRANCISCA DOS SANTOS COSTA, brasileira, casada, contadora, portadora do RG n.º 11.079.886-5 IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 073.490.387-12 e, ambos com endereço na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Estrada Adhemar Bebiano, 3610 – Engenho da Rainha, CEP 20766-720. As partes declaram que pactuaram em instrumento à parte a forma e condições de pagamento em relação à citada transferência de quotas.

Em consequência da retirada dos sócios e da redistribuição das quotas sem alteração do capital social, o quadro societário passa a ser o seguinte:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	53.594.925	R\$ 53.594.925,00
UNIPRO EDITORA LTDA.	499.963	R\$ 499.963,00
QUOTAS EM TESOURARIA	5.112	R\$ 5.112,00
TOTAL	54.100.000	R\$ 54.100.000,00

II – DO MONTANTE INTEGRALIZADO

O Capital Social subscrito no valor de R\$ 54.100.000,00 (cinquenta e quatro milhões e cem mil reais), divididos em 54.100.000 (cinquenta e quatro milhões e cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já foi totalmente integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios, sendo assim, em consonância com as modificações anteriores a cláusula quinta passa vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 5ª - O Capital Social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 54.100.000,00 (cinquenta e quatro milhões e cem mil reais), divididos em 54.100.000 (cinquenta e quatro milhões e cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com a seguinte distribuição entre os sócios, já qualificados:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	53.594.925	R\$ 53.594.925,00
UNIPRO EDITORA LTDA.	499.963	R\$ 499.963,00
QUOTAS EM TESOURARIA	5.112	R\$ 5.112,00
TOTAL	54.100.000	R\$ 54.100.000,00

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/298823-0, referente à empresa EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JUNIOR LTDA, NIRE 4320031740-2, foi deferido e arquivado sob o nº 4361435, em 11/11/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança ZKC24. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 21/11/2016 às 10:33, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

pág. 3/8

JUCERGS

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (art. 1.052 do Código Civil 2002)".

III - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Face às alterações indicadas, a sociedade consolida nas cláusulas abaixo transcritas a nova redação de seu Contrato Social:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, os infra-assinados:

IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, entidade religiosa com sede em São Paulo, à Avenida João Dias n.º 1.800 - Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04724-002, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.744.778/0001-97, com estatutos arquivados no 6º Ofício das Pessoas Jurídicas de São Paulo, sob o n.º 30.106, em 15/07/1992, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. MAURÍCIO CÉSAR CAMPOS SILVA, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n.º 53.918.662-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.392.024-53, com endereço a Rua Missionários, n.º 139, 5.º andar, Santo Amaro, SP, e;

UNIPRO EDITORA LTDA, sociedade empresária com sede na Cidade do Rio de Janeiro à Estrada Adhemar Bebiano n.º 3610 - Inhaúma, CEP: 20.766-720, inscrita no CNPJ sob n.º 30.521.728/0001-20, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE 33.2.0027517-5, em 17.03.1980, nesta ato representada por seus administradores, os Srs. JOÃO BATISTA MACEDO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, carteira de identidade nº 04.551.128-4 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 513.669.757-15, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, à Rua Araguaia nº 1425, apto. 304, bairro Freguesia, CEP 22745-271, e; ROBERTA CRISTINA FRANCISCA DOS SANTOS COSTA, brasileira, casada, contadora, portadora do RG n.º 11.079.886-5 IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 073.490.387-12, com endereço na Cidade do Rio de Janeiro à Estrada Adhemar Bebiano n.º 3610 - Inhaúma, CEP: 20.766-720.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA**, com sede e foro na Rua Caldas Júnior n.º 219, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.019-900, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 92.757.798/0001-39, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (JUCERGS) sob o n.º 43.2.0031740.2, em 30/12/1980 e última alteração contratual datada de 06/04/2016, arquivada na mesma repartição sob o n.º 4309461 em 21/07/2016, resolvem alterar e consolidar o Contrato Social, conforme segue:

Cláusula 1ª - A sociedade empresária limitada, regida pelo presente instrumento e nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei 10.406/2002), gira sobre a denominação de EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA.

Cláusula 2ª - A sociedade tem por objetivo editar os jornais "Correio do Povo" e "Folha da Tarde" na forma impressa, eletrônica e na internet e quaisquer outros órgãos de publicidade, diários ou periódicos, bem como a exploração da indústria gráfica em geral, a prestação de serviços de impressão em papel jornal para terceiros; o comércio varejista de discos, CDs, DVDs, fitas, livros, revistas; os serviços de agência de notícias

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/298823-0, referente à empresa EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA, NIRE 4320031740-2, foi deferido e arquivado sob o nº 4361435, em 11/11/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança ZKC24. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 21/11/2016 às 10:33, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

pág. 4/8

JUCERGS

para meios de comunicação; o serviço de comunicação visual pela exibição de anúncios e propagandas, e a promoção e realização de eventos, a operação de portais e provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
Parágrafo Único - A sociedade poderá por interesse e decisão dos sócios, participar de outras sociedades, congêneres ou não, em qualquer das modalidades admitidas em lei, respeitando as normas legais.

Cláusula 3ª - A sociedade tem sede administrativa e foro jurídico na Rua Caldas Júnior, n.º 219, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre (RS), CEP: 90.019-1900, podendo criar e extinguir agências, filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, observando-se as leis e regulamentos em vigor.

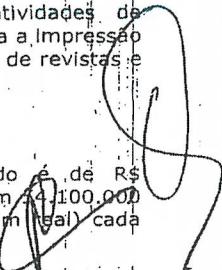
Parágrafo Primeiro: A sociedade possui as seguintes filiais, com destaque do objeto social e Capital Social para fins fiscais, conforme abaixo:

a) Filial na Rua Comendador Azevedo, n.º 17, Bairro Floresta, na cidade de Porto Alegre (RS), CEP: 90.220-150, NIRE 43.9.0044339-7, com atividade de Edição e Impressão de Jornais e de outros materiais impressos, CNAE n. 5822-1/00; impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, CNAE 1811-3/02; impressão de jornal não diário, CNAE 5822-1/02; além da impressão de jornais para terceiro, CNAE n. 1811-3/01; com Capital Social de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais).

b) Filial na Rua Comendador Azevedo, n.º 64, Bairro Floresta, na cidade de Porto Alegre (RS), CEP: 90.220-150, NIRE 43.9.0044338-9, com atividades auxiliares de transportes (garagem de veículos próprios), CNAE n. 5229-0/99; com Capital Social de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais).

c) Filial na Rua Mercedes M. Luz, n.º 78, na cidade de Carazinho (RS), CEP: 99.500-000, NIRE 43.9.0044336-2, com atividade de Edição e Impressão de Jornais e de outros materiais impressos, CNAE n. 5822-1/00; impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, CNAE 1811-3/02; impressão de jornal não diário, CNAE 5822-1/02; além da impressão de jornais para terceiro, CNAE n. 1811-3/01; com um Capital Social de 3.000.000,00 (três milhões reais).

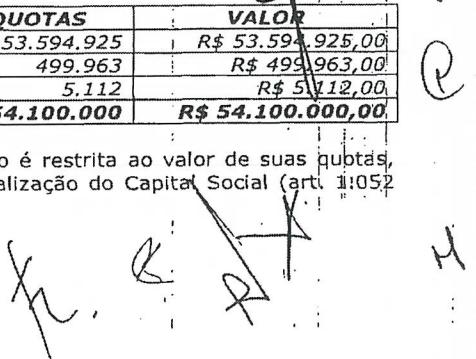
d) Filial na Av. Júlio Vargas, n.º 2.796, na cidade de São Sepé (RS), CEP: 97.340-000, NIRE 43.9.0044337-1, com atividade de Edição e Impressão de Jornais e de outros materiais impressos, CNAE n. 5822-1/00; impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, CNAE 1811-3/02; impressão de jornal não diário, CNAE 5822-1/02; além da impressão de jornais para terceiro, CNAE n. 1811-3/01; com um Capital Social de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais).

Parágrafo Segundo: Na sede administrativa serão exercidas as atividades de administração e edição dos jornais, CNAE n. 5812-3/00; a edição integrada a impressão de revistas e outras publicações periódicas, CNAE 5823-9/00, e; a edição de revistas e outras publicações não periódicas, CNAE 5823-9/00." 

Cláusula 4ª - A sociedade terá a sua duração por prazo indeterminado.

Cláusula 5ª - O Capital Social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 54.100.000,00 (cinquenta e quatro milhões e cem mil reais), divididos em 54.100,00 (cinquenta e quatro milhões e cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com a seguinte distribuição entre os sócios, já qualificados:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	53.594.925	R\$ 53.594.925,00
UNIPRO EDITORA LTDA.	499.963	R\$ 499.963,00
QUOTAS EM TESOURARIA	5.112	R\$ 5.112,00
TOTAL	54.100.000	R\$ 54.100.000,00



Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (art. 11052 do Código Civil 2002).

JUCERGS

Cláusula 6ª - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade; e, cada quota, corresponde a um voto.

Cláusula 7ª - As quotas podem ser cedidas ou transferidas a pessoas que não façam parte do quadro societário; devendo a respectiva alteração do Contrato Social ser subscrita por 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

Cláusula 8ª - A representação da sociedade será exercida por administradores sócio ou não sócio, denominados Diretores.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria da sociedade é integrada pelos seguintes Diretores não sócios, ora nomeados pelos sócios, **CLEBER DO NASCIMENTO DIAS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 07.395.739-1-DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 852.605.337-04 e o Sr. **REINALDO GILLI COSTA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº.º 15.895.841 SSP/SP, CPF/MF sob o n.º 053.787.928-51, ambos com endereço comercial na Rua Caldas Júnior, nº 219, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.019-900.

Parágrafo Segundo: A sociedade será representada em conjunto por dois (2) Diretores independentemente da ordem de nomeação, em todos os seus atos da vida, civil e mercantil, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, exceto a alienação de bens imóveis, devendo tal assunto ser deliberado em Reunião de Sócios.

Parágrafo Terceiro: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, diretores, procuradores ou funcionários, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto mediante o prévio consentimento, por escrito, de sócios representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Quarto: É autorizado a constituição de procuradores para a prática de atos de gestão administrativa, desde que definidos claramente os poderes a serem outorgados, devendo a representação ser realizada por dois (2) procuradores ou por um (1) procurador em conjunto com um (1) Diretor ou ainda, apenas por um (1) procurador quando as outorgas de poderes forem feitas para os fins de representação nos órgãos públicos e *ad juditia et extra*, para propor e contestar ações, proceder defesa, inclusive administrativas e para transigir, desistir, acordar e discordar, dar e receber quitação de valores em contencioso e substabelecer, o outorgado ou outorgantes, facultativamente, podendo agir conjunto ou separadamente. Toda e qualquer procuração terá um prazo máximo de mandato por três (3) anos, salvo se a procuração mencionar prazo específico e exceto nas procurações *ad juditia*, que poderão ser por tempo indeterminado.

Cláusula 9ª - A fixação da remuneração global anual da Diretoria e sua individualização deverá ser decidida em Reunião de Sócios.

Cláusula 10ª - O exercício social encerrará-se em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado Balanço Geral e elaboradas as demonstrações financeiras, tudo de acordo com a Lei e segundo as normas usuais de contabilidade em vigor e, após as deduções previstas em lei e formação das reservas legais, os lucros, se houver, poderão ser distribuídos entre os sócios, conforme determinação legal.

Parágrafo Único: A sociedade poderá deliberar sobre a distribuição de lucros apurados em balanço levantado semestralmente.

Cláusula 11ª

Cláusula 11ª - A retirada, extinção, morte, exclusão ou insolvência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, de comum acordo, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, extinto, morto, excluído ou insolvente serão calculados com base em balanço especial a ser levantado pela sociedade no prazo de sessenta (60) dias a contar da data do evento para apuração do patrimônio líquido em bases correntes ou valor de realização do mercado e serão pagos a seus herdeiros ou sucessores em doze (12) parcelas mensais, iguais e sucessivas. A primeira prestação será devida no prazo de cento e vinte (120) dias contados da data do evento. Caso remanesça apenas um sócio, e este não queira que a sociedade se dissolva, providenciará ele, um novo sócio.

Parágrafo Único: Para fins do disposto no artigo 1.085 do Código Civil, consideram-se atos de inegável gravidade, sujeitos à exclusão da Sociedade pelos demais; observado o disposto no parágrafo único do referido artigo, o sócio que incorrer nos procedimentos abaixo enumerados, sem, no entanto, excluir outros motivos que também possam ser considerados graves:

- a) violar algumas das estipulações do Contrato Social;
- b) decair da confiança dos demais sócios por insolvabilidade, fuga, ausência prolongada ou para lugar não sabido, perpetração de crime, má conduta, descrédito, inimizade com os demais sócios, provocação de discordia entre eles, desinteligência continuada e outros fatos análogos;
- c) tornar-se incapaz, interdito ou inabilitado, na forma da lei civil;
- d) omitir à Sociedade a prática de crime ou contravenção que o inabilite para a prática de suas atividades mercantis e;
- e) requerer concordata, falência ou entrar em liquidação.

Cláusula 12ª - As deliberações sociais serão tomadas em reuniões, que deverão ser convocadas pelos Diretores conforme o que segue:

Parágrafo Primeiro: Os sócios serão convocados mediante carta, com aviso de recebimento (AR), endereçada para local indicado com antecedência mínima de três (3) dias entre a data do recebimento e a da reunião, devendo a convocação indicar a ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Quarto: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e, em seguida, com qualquer número, sendo a contagem dos votos feita de acordo com os termos do artigo 1.010 do Código Civil.

Cláusula 13ª - Os administradores, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, §1º, do Código Civil (Lei 10.406/2002).

Cláusula 14ª - Este contrato poderá ser alterado pela maioria do capital social, salvo quando houver exigência de quorum qualificado ou legal.

Parágrafo Único - Fica estabelecido que o quorum necessário para a transformação do tipo jurídico da sociedade é de setenta e cinco por cento (75%) do capital social.

Cláusula 15ª - A sociedade rege-se, nas omissões do Capítulo IV da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) pelas normas das Sociedades Simples e supletivamente, pelas

normas da sociedade anônima (art. 1.053, parágrafo único da Lei 10.406/2002)

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração e Consolidação Contratual, em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com os administradores nomeados e as testemunhas.

Porto Alegre (RS), 19 de outubro de 2016.

SÓCIOS

IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
Mauricio César Campos

UNIPRO EDITORA LTDA.
João Batista Macedo da Silva

UNIPRO EDITORA LTDA.
Roberta Cristina Francisca dos Santos Costa

EX-SÓCIOS

RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A.
Marcus Vinícius da Silva Vieira

RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A.
Wellington Marcelo Cardoso

TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA.
Fabiano Rogério de Freitas

ADMINISTRADORES

Cleber do Nascimento Dias
Administrador

Reinaldo Ghi Costa da Silva
Administrador

Testemunhas:

Nome: Maurício da S. Dias
RG: 9056967307

Nome: Maurício da S. Dias
RG: 9007664170

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO C REGISTRO EM: 11/11/2016 SOB N°: 4361435

Protocolo: 16/298823-0, DE 01/11/2016

Empresa: 43 2 0031740 2
EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS
JÚNIOR LTDA

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

SERVIDOR

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/298823-0, referente à empresa EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA, NIRE 4320031740-2, foi deferido e arquivado sob o nº 4361435, em 11/11/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança ZKC24. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 21/11/2016 às 10:33, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

pág. 8/8

FIM DO DOCUMENTO